

LEI MUNICIPAL N. 2.041, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Baturité, a Liga Esportiva Baturiteense – L.E.B, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública para o Município de Baturité, a **LIGA ESPORTIVA BATURITEENSE – L.E.B**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.751.655/0001-16, com sede à Av. Dom Bosco, S/N, nesta Comuna.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a Liga Esportiva Baturiteense no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, podendo ser repassado em 12 (doze) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Parágrafo Único. A contribuição que se refere o *caput* será aplicada na cobertura de despesas para realização de campeonatos e fomento de atividades, sob o apoio pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. A presente contribuição será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Liga Esportiva Baturiteense – L.E.B, através do qual as partes definirão as obrigações, cronograma financeiro e plano de trabalho.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, no que se fizer necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, Gabinete do Prefeito Municipal de Baturité, Ceará, aos 16 de Agosto de 2021.


Hérberlh Freitas Reis Cavalcante Mota
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Baturité/CE
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro,
CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08